



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 416/2020

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, DE ACORDO COM O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B” DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 338/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica reajustado o valor das diárias a serem pagas aos servidores do Poder Legislativo de Barão do Triunfo/RS, de que trata a Lei Municipal nº 338/18, com base no índice de revisão geral de **4,21 %** (quatro vírgula vinte e um por cento), aplicado pela Lei Municipal nº 409/2020, com data-base a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º- Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação as Alíneas “a” e “b” do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 338/2018, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-

- a) Sem pernoite, o valor da diária será de R\$ 64,10 (sessenta e quatro reais e dez centavos);
- b) Com pernoite, o valor da diária será de R\$ 192,36 (cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).”

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Barão do Triunfo, 24 de março de 2020

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL